



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº sob nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, Bairro Osvaldo de Araújo, neste ato representada por seu presidente, **JOSÉ AILTON DE SOUSA**, brasileiro, viúvo, portador do CPF **dados sensíveis** ora denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 01.278.825/0001-35, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 08, Centro, cidade de Dores do Indaia/MG, CEP: 35.610-000, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, PRC nº 03/2020, Dispensa nº 33/2021, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de prestação de serviços de radiodifusão para divulgação e publicidade dos atos do poder legislativo municipal, em conformidade com a norma padrão constante no Decreto Federal nº 57.690/66.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços a serem executados, são os abaixo descritos:

- I- Retransmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias aos sábados.
- II- 03 (três) chamadas diárias convidando a população para ouvir as reuniões da Câmara Municipal e outros assuntos inerentes ao Poder Legislativo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

**SEGUNDA (REGIME DE EXECUÇÃO)** - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por menor preço unitário.

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) para cada um, para prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª e para a totalidade do período mencionado na cláusula 4ª.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado até o 5º útil dia do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo legislação vigente.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem interrupção.

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica, conforme classificação orçamentária a seguir: 002.001.000001.00031.00584.02002.3.3.9.0.39.00 – ficha 17

**SEXTA (DA GARANTIA)** - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, no presente contrato.

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Câmara, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 8.666/93.

**NONA (DA RESCISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo de imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Dores do Indaiá, 23 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**  
**José Ailton de Sousa – Presidente**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_